



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

## **Edital nº 138, de 03 de novembro de 2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DOCENTE PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOUTORADO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna público edital para classificação dos(as) servidores(as) da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados(as) em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019, Resolução OS-CONSUP/IF BAIANO nº 72, de 23 de junho de 2020, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Comissão para processo seletivo para Afastamento para Pós-Graduação Stricto sensu e pós-doutorado, para servidores docentes, constituída pela Portaria nº 1154, de 03 de novembro de 2020, tem competência para coordenar o processo seletivo nos termos estabelecidos por este Edital.

1.2 Todas as informações pertinentes ao processo seletivo (editais, comunicados, listas de candidatos inscritos, classificação, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br>.

1.3 A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução OS-CONSUP/IF BAIANO nº 72, de 23 de junho de 2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O presente Edital tem por finalidade classificar os(as) servidores(as) da carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente do IF BAIANO para fins de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado.

1.5 A aprovação do(a) servidor(a) no Processo Seletivo constitui requisito primário à concessão de afastamento.

1.6 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado.

1.7 O (a) servidor(a) poderá interpor recurso a este Edital utilizando o Anexo II, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital.

#### **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Para requerer afastamento, o curso pretendido pelo servidor deve:

I – estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do IF Baiano;

II – estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; e

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança;

III – ter validade nacional e estar credenciado pela CAPES, quando se tratar de curso de pós-graduação Stricto sensu ou estágio de Pós-doutorado no país. E em caso de cursos de pós-graduação Stricto sensu ou estágio de Pós-doutorado fora do país, o pleito de afastamento estará condicionado à participação em cursos que tenham

validade nacional ou que já tenham sido revalidados por universidade brasileira (pública ou privada).

2.2 Para requerer o afastamento o servidor deve:

I – ter sido aceito como aluno regular em programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou pós-doutorado;

II – ter obtido resultado favorável em Avaliação de Desempenho Anual mais recente;

III – não ter sido afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação, ou, com fundamento no artigo Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, no caso de mestrado e doutorado;

IV – não ter sido afastado por licença para tratar de assuntos particulares, ou, com fundamento no artigo Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, no caso de pós-doutorado;

V – não estar afastado(a) integralmente de suas atividades no IF Baiano, cedido(a), em colaboração técnica em outro órgão/entidade e/ou com exercício provisório em outro órgão/ entidade, em licença sem remuneração ou suspenso;

VI – não possuir curso no mesmo nível de qualificação pretendido;

VII – anexar ao seu processo de solicitação de afastamento declaração de compromisso, aprovada pela Comissão de PAD – CPAD, colocando-se sob a obrigação de comparecer a todas as etapas, a fim de assegurar que os trabalhos da CPAD não sofram prejuízos, se estiver indiciado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

2.3 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de exercício.

2.4 Os requisitos mencionados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 devem ser atendidos no momento da inscrição do servidor no Processo Seletivo para Afastamento para pós-graduação *Stricto sensu* ou pós-doutorado.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Só há que se falar em vagas nos casos em que o afastamento esteja condicionado a contratação de professor substituto. Nestes casos, as vagas disponíveis em cada processo seletivo corresponderão a 17% (dezessete por cento) do número total de docentes efetivos em exercício nas suas respectivas Unidades (campus em funcionamento ou Reitoria), subtraído o número de vagas já ocupadas por docentes afastados para pós-graduação *Stricto sensu* ou pós-doutorado.

I – Os docentes em colaboração técnica serão computados em sua matriz de lotação original para fins do cálculo de vagas e ocupação de vagas de afastamento.

3.2 O quadro de vagas será disponibilizado a cada processo seletivo sendo composto obrigatoriamente por 05 (cinco) colunas: campus/Reitoria, número de docentes no campus/ Reitoria, número de vagas total do campus/Reitoria, número de vagas ocupadas no campus/Reitoria, número de vagas disponíveis naquele campus/Reitoria.

### **4. DOS PROCESSOS SELETIVOS POR CHAMADAS PÚBLICAS**

4.1 Durante a vigência do edital, serão realizadas chamadas públicas periódicas, conforme cronograma (Anexo I).

I – As chamadas públicas serão realizadas em uma única fase classificatória, para candidatos homologados, os quais constarão na lista do cadastro reserva de afastamento pelo tempo que a chamada pública estiver vigente.

II – A classificação do candidato em lista do cadastro reserva não configurará pontuação adicional no barema para Chamadas Públicas posteriores. A cada Chamada Pública todos serão novamente submetidos ao processo seletivo.

III – A cada Chamada Pública, o servidor pleiteará vaga para afastamento para Pós-graduação *Stricto sensu* ou pós-doutorado, concorrendo com docentes pertencentes a sua respectiva matriz de lotação.

4.2 Após a inscrição, cada servidor será avaliado e classificado segundo aspectos pontuados no edital, tomando por barema o Anexo II da Resolução nº 72/2020.

4.3 Em caso de desistência do direito ao afastamento, o servidor deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado, encaminhar ao Núcleo de Capacitação – NUCAP o termo de desistência, anexo ao edital (Anexo IV), sobre a sua decisão, sob pena de impedimento na participação da chamada pública seguinte. A desistência, ocorrendo tempestivamente, abre possibilidade de afastamento ao próximo candidato classificado na respectiva chamada, se houver.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no SUAP, conforme cronograma disponibilizado em cada Chamada Pública.

I – O servidor deverá preencher o formulário de inscrição no Processo Seletivo para Afastamento Docente, e listar, no Quadro de Pontuação (Anexo III), os documentos que serão apresentados para análise do barema.

II – Após o preenchimento do formulário de inscrição no Processo Seletivo para Afastamento Docente e quadro de pontuação (listagem de itens para pontuação do barema), o servidor deverá gerar um processo.

III – Ao processo, o servidor deverá anexar os documentos comprobatórios para análise do barema, anexando na ordem de citação, os comprovantes de cada item em formato .pdf.

5.2. O período de inscrições será indicado no formulário da Chamada Pública e deverá compreender o período de 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte à divulgação da referida chamada.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como

outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição, terá considerada válida a última inscrição no processo seletivo para afastamento, sendo de sua responsabilidade, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preencher dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

5.5. O(A) candidato(a) que estiver aprovado em processos de seleção em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou pós-doutorado poderá efetuar a inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

5.6. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

5.7. No ato da inscrição, via SUAP, o candidato deverá obrigatoriamente anexar a seguinte documentação que será analisada pela comissão examinadora:

5.7.1. Formulário de Inscrição;

5.7.2. Quadro de Pontuação (listagem de itens para análise do barema) com anexos comprobatórios;

5.7.3. Declaração do NAGP/NUCAP (formulário disponível no SUAP);

5.7.4. Documentação comprobatória da participação em programa de pós-graduação Stricto sensu ou pós-doutorado;

5.7.5. Comprovante de que o curso, mestrado ou doutorado, é autorizado e/ou reconhecido pela CAPES (afastamento no país): <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>;

5.7.6. Para os casos de afastamento no exterior, anexar também documentação que comprove a validade nacional do programa de pós-graduação;

5.8. A ausência de qualquer informação, documentação solicitadas ou exigências descritas no item 5.7 e no item 2. deste Edital, ensejará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

5.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

I – cometer falsidade ideológica com prova documental;

II – utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III – burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV – dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

## **6. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

6.1. A Comissão do Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto sensu ou pós-doutorado, doravante denominada Comissão do Processo Seletivo, será designada por Portaria emitida pelo Reitor, sendo composta por uma Comissão Central e uma Comissão Local em cada campus:

6.1.1 Comissão Central composta por 3 (três) membros integrantes do Comitê Central da CPPD;

6.1.2 Comissão Local composta por 2 (dois) membros do NPPD local, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, e 4 (quatro) docentes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (suplentes) do respectivo campus não integrantes do NPPD local e pertencentes a distintas áreas de conhecimento de acordo com a CAPES.

6.2. Fica vedada a indicação de servidor(a) para integrar a Comissão do Processo Seletivo que, em relação ao candidato(a):

I - Seja cônjuge ou companheiro(a);

II - Seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou com o(a) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

6.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão do Processo Seletivo deverá ser substituído.

6.4. O membro indicado a integrar a Comissão do Processo Seletivo que incorrer em impedimento, ou conflito de interesses ou ocupar o cargo de chefia imediata do(a) candidato(a) deverá comunicar o fato ao Gabinete do Reitor, abstendo-se de atuar.

6.5. Cada membro da Comissão do Processo Seletivo firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

6.6. Os(As) servidores(as) que integrarem a Comissão do Processo Seletivo estarão impedidos(as) de concorrer ao presente Edital.

6.7. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por:

I – Receber a inscrição, conferir e analisar os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) de acordo com o item 5 (cinco) deste Edital;

II – Classificar o(a) candidato(a) conforme a pontuação obtida após análise do barema;

III – Divulgar as inscrições homologadas e a classificação final dos candidatos;

IV – Encaminhar os processos dos candidatos classificados dentro das vagas disponíveis para a CPPD/NPPD, que encaminhará processo, após emissão de parecer, à DGP.

6.8. A portaria de designação da comissão terá duração de 6 meses, prorrogável por mais 06 meses conforme validade do presente Edital.

6.8.1. Ao final da validade do Edital será designada nova comissão, podendo ser reconduzida a critério da Administração, conforme mandatos eletivos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. A Comissão do Processo Seletivo homologará a inscrição do(a) candidato(a) e fará a análise dos documentos com base nas informações constantes no Formulário de Inscrição eletrônico e documentos constantes no item 5.7 deste Edital.

7.2. O(A) candidato(a) que não preencher a pontuação e anexar os documentos comprobatórios ao Formulário de Inscrição eletrônico terá sua inscrição indeferida.

7.3. A pontuação do(a) candidato(a) será obtida conforme os critérios constantes no barema (Anexo II da Resolução CONSUP nº 72/2020).

7.4. Não será pontuado quando da avaliação do Quadro de Pontuação houver:

7.4.1. Item não comprovado.

7.4.2. Produção não referenciada no item (quantidade ou documentação comprobatória);

7.4.3. Produção lançada (anexada) fora da ordem de listagem do quadro.

7.5. A classificação do(a) candidato(a) se dará pela nota final obtida na análise do Quadro de Pontuação, em ordem decrescente.

7.6. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I – maior tempo de exercício em cargo efetivo no IF Baiano, em anos, meses e dias;

II – maior idade em anos, meses e dias;

III – maior tempo de conclusão do mais alto nível de formação acadêmica do proponente, em anos;

IV – sorteio público.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso das Inscrições Homologadas e Classificação, conforme prazo estabelecido no cronograma de cada Chamada Pública, por meio do preenchimento de formulário de recurso (Anexo II) a ser encaminhado à Comissão de Processo Seletivo ao e-mail afastamento.docente@ifbaiano.edu.br, com o devido embasamento.

8.2. Após decisão da Comissão do Processo Seletivo caberá recurso à DGP, por meio do preenchimento de formulário de recurso a ser encaminhado ao e-mail [dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:dgp@ifbaiano.edu.br), conforme prazo estabelecido pela Lei nº 9.784/1999.

8.3. Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

8.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso da classificação final.

8.5. Somente serão aceitos recursos entregues conforme definido no item 8.1 e 8.2 deste Edital.

## **9. DA CONDIÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO**

9.1 São condições para a concessão do afastamento:

I. Servidores devidamente classificados no processo seletivo para afastamentos para programa de pós-graduação stricto-sensu no período de vigência do edital;

II. Redistribuição da carga horária a outros professores da mesma área, que compõem o quadro permanente do Campus de lotação do candidato, sem que haja prejuízos nas atividades de aulas para os discentes, por todo o período de afastamento solicitado, ou;

III. Garantia da locação da carga horária do candidato classificado por meio da contratação de um professor substituto.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Diretoria de Gestão de Pessoas e a Comissão do Processo Seletivo, conforme o caso.

10.2. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital, bem como do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019, Resolução nº 72 – OS-CONSUP, de 23 de junho de 2020.

10.3. O resultado das inscrições homologadas, classificação preliminar, análise dos recursos e classificação final serão publicados no site do IF BAIANO, conforme cronograma.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	03/11/2020
Período de recurso contra o edital	03/11/2020 a 05/11/2020
Análise de recursos	06/08/2020
Publicação do Resultado dos recursos	09/11/2020
Publicação da homologação do Edital	09/11/2020
Período de validade do Edital	09/11/2020 a 31/07/2021
Lançamento da 1ª chamada pública	11/11/2020
Lançamento da 2ª chamada pública	A ser definida pela comissão
Lançamento da 3ª chamada pública	A ser definida pela comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA EDITAL 138/2020 IF Baiano  
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES/CLASSIFICAÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA

À Comissão do Processo Seletivo:

Nome:	
Cargo:	Matrícula Siape:
E-mail institucional:	Telefone de contato:
Vem apresentar junto a Comissão do Processo Seletivo RECURSO em relação à(ao): <input type="checkbox"/> Edital xxx/2020 - IF Baiano <input type="checkbox"/> Chamada Pública nºX/2020 (homologação de inscrições) <input type="checkbox"/> Chamada Pública nºX/2020 (classificação), conforme justificativa abaixo.  JUSTIFICATIVA  (Indicar item ou itens que requer impugnação ou alteração de resultado e justificativa para tal)	
POSSUI ANEXOS: <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim. Quais:
Local e Data  _____ __/__/____	Assinatura do(a) Servidor(a)
ORIENTAÇÃO  O(A) Servidor(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme Anexo I – Cronograma do Edital 108/2020 – IF Baiano e cronogramas das Chamadas Públicas, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico <a href="mailto:afastamento.docente@ifbaiano.edu.br">afastamento.docente@ifbaiano.edu.br</a> .	

## ANEXO III

## QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Critério	Comprovantes do Barema	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
I	Tempo de efetivo exercício no IF Baiano	Dados funcionais impressos do SIGEPE ou Termo de entrada em exercício	0,10 por mês	9,00	
II	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão no IF Baiano ou em outra instituição da rede federal de ensino	Apresentação de cópia de documento de participação no projeto e/ou programa	1,00 por projeto e/ou programa, nos últimos 5 anos	5,00	
III	Participação como colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão no IF Baiano ou em outra instituição de ensino	Apresentação de cópia de documento de participação na atividade	0,40 por participação nos últimos 5 anos	2,00	
IV	Participação em programas de nivelamento, monitoria, tutoria e afins no IF Baiano	Apresentação de declaração de participação na atividade	0,05 por mês no projeto e/ou programa desenvolvido nos últimos 5 anos	5,00	
V	Autoria ou co-autoria de livro na área de atuação ou áreas afins	Apresentação da cópia da capa do livro e ficha catalográfica	2,00 por livro	6,00	
VI	Autor ou co-autor de capítulo de Livro na área de atuação ou áreas afins	Apresentação da cópia da ficha catalográfica e da primeira página do capítulo do livro	1,00 por capítulo	3,00	
VII	Autor ou co-autor de artigos científicos na área de atuação	Apresentação de cópia do artigo com qualis A1, A2, A3 e A4	2,00 por artigo nos últimos 5 anos	10,00	

VIII	Autor ou co-autor de artigos científicos na área de atuação	Apresentação de cópia do artigo com qualis B1, B2, B3 e B4	1,00 por artigo nos últimos 5 anos	5,00	
IX	Participação em atividade de gestão desenvolvida no IF Baiano	Apresentação de cópia da portaria de nomeação e/ou exoneração da função exercida publicada no DOU e/ou Boletim de Serviço Interno (BSI)	0,10 por mês	6,00	
X	Mestrado em curso	Comprovante de vínculo com o programa de pós-graduação	3,00 por semestre cursado	9,00	
XI	Doutorado em curso	Comprovante de vínculo com o programa de pós-graduação	2,00 por semestre cursado	12,00	
XII	Pós-doutoramento em curso	Comprovante de vínculo com o programa de pós-graduação	1,00 por semestre cursado	1,00	
XIII	Participação como membro titular de Comissões Permanentes e/ou Conselhos (CONSUP e CEPE)	Portaria com a publicação da Comissão nos últimos 05 anos	2,00 por comissão	6,00	
XIV	Participação como membro titular de comissões temporárias e/ou Núcleos no IF Baiano	Portaria com a publicação da Comissão nos últimos 05 anos	0,25 por comissão	3,00	
XV	Apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais ou internacionais	Carta de aceite, certificado ou cópia dos anais do evento	0,25 por apresentação em evento nacional e 0,50 por apresentação em evento internacional nos últimos 5 anos	3,00	



XVI	Orientação de Estágio Supervisionado e de TCC	Declaração ou certificado emitido pela instituição	0,25 por estágio; 0,50 por TCC, nos últimos 5 anos	3,00	
XVII	Nunca gozou afastamento para capacitação em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Declaração do docente sujeita a confirmação com a DGP/NAGP	4,00	4,00	
XVIII	Regime de Trabalho	Dados funcionais impressos do SIGEPE	DE/40h – 8 ptos 40h – 4 ptos 20h – 2 ptos	DE/40 h – 8 ptos 40h – 4 ptos 20h – 2 ptos	
Pontuação			100 pontos (pontuação máxima)	(pontuação obtida)	

**ANEXO IV**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Ao Núcleo de Capacitação

Eu, XXXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXX, em exercício no (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do (a) XXXXXXXXXXXXXXXX do IF BAIANO, tendo solicitado a concessão do Afastamento, com a finalidade de realizar o Curso de XXXXXXXXXXXX durante o período previsto de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ na instituição de ensino XXXXX, mesmo diante da classificação obtida por meio da Chamada Pública nº XX/20xx, Edital xx/2020 DESISTO voluntariamente, a partir desta data, do meu direito ao afastamento, sem prejuízos a minha inscrição em chamadas públicas para afastamento posteriores, conforme item 4.3.

Local:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome do servidor:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 03/11/2020 12:26:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 125581

**Código de Autenticação:** dc1549e038

